



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
01	PSICÓLOGO	20H	R\$ 3.257,72
01	ZELADOR DE CEMITÉRIO	40H	R\$ 1.626,22

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e a áreas escolares e clínica psicológica;

Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exame de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação em bolsa de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas; médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 20 horas;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sobre o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE CEMITÉRIO

PADRÃO: 04

Atribuições: Zelar pela limpeza, organização e conservação do Cemitério Municipal, realizando pequenos reparos e manutenções preventivas; encaminhar à Secretaria de Obras e Trânsito as demandas que ultrapassem sua alçada, solicitando os reparos necessários; realizar o controle e a atualização do cadastro dos túmulos, conforme determinação da secretaria responsável, incluindo numeração, registro fotográfico e outras informações pertinentes; comunicar à secretaria responsável eventuais avarias, danos por vandalismo ou situações adversas, auxiliando na notificação dos familiares responsáveis quando for necessária intervenção nos túmulos; prestar atendimento aos munícipes, oferecendo informações, orientações e esclarecimentos relativos ao funcionamento do cemitério; indicar os locais vagos disponíveis para novas sepulturas e/ou carneiras, de acordo com a regulamentação municipal; autorizar intervenções a serem realizadas nos túmulos, inclusive construção de novas carneiras, mediante verificação junto ao setor de Tributos quanto ao pagamento das taxas aplicáveis; auxiliar, quando solicitado, nos procedimentos de sepultamento, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalhador; acompanhar e fiscalizar os serviços terceirizados ou autorizados pela Prefeitura no âmbito do cemitério, garantindo o cumprimento das normas vigentes; colaborar para a preservação conforme determinação da secretaria competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução formal: Ensino médio completo

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimos esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal esta remetendo o Projeto de Lei nº 58/2025, que autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

A contratação de 01 (um) psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária devido a entrada em licença maternidade da Sra. Nayra Oliveira dos Reis França, responsável pelo atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, para que não cessem os atendimentos, sendo estes de extrema importância, é imprescindível a contratação deste profissional.

Considerando a necessidade de garantir a adequada conservação, segurança e gestão do Cemitério Municipal São José, vimos por meio deste justificar a contratação de 01 (um) zelador de cemitério.

O cemitério do Município encontra-se localizado em área afastada do Centro Administrativo, o que dificulta a fiscalização e o acompanhamento cotidiano por parte da Administração, atualmente não há servidor designado para atuar no local, situação que vem ocasionando sérios problemas, tais como práticas recorrentes de vandalismo, inclusive com quebra de vidros, canos de água e demais estruturas, resultando em prejuízo ao erário.

Ressalte-se, ainda, que já foram registrados episódios em que pessoas em situação de rua utilizaram o banheiro do cemitério como abrigo, deixando o espaço em condições inadequadas de limpeza e promovendo a quebra de itens de uso coletivo. Soma-se a isso a inexistência de um controle efetivo de ocupação e manutenção dos túmulos, haja vista que algumas famílias, que possuem lotes há muitos anos, vêm realizando sepultamentos e melhorias sem comunicação prévia à Administração Municipal, dificultando a organização e atualização dos registros.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação de um Zelador de Cemitério, servidor que terá como atribuições a conservação do espaço, o controle das sepulturas, o atendimento à população, bem como o reporte imediato à Secretaria responsável de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

irregularidades, garantindo a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento do serviço.

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de indiscutível interesse público, com impacto direto na qualidade de vida da nossa população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal